



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Processo nº.: 1.091.620
Natureza: Representação
Apensos nº: 1.098.265, 1.098.257, 1.095.602, 1.095.600 e 1.095.596
Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro
Entidade/ Órgão: Municípios de Bugre, Jaguaráçu, Ipatinga, Antônio Dias e Timóteo e Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG
Juízo de Admissibilidade: 10/6/2020
Autuação: 15/6/2020

Manifestando concordância com o relatório técnico registrado à peça nº 44 do SGAP e considerando a existência de apontamento inserido no âmbito de competência da 3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado (item II.1 - *Omissão na remessa e/ou instauração de Tomada de Contas Especial* pela Secretaria de Estado de Saúde), remeto o processo em epígrafe a essa Unidade, em cumprimento à determinação constante do despacho de peça nº 42.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2023.

Marina Pimenta Fraga Maselli
TC 3196-5
Coordenadora